



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

SELETIVA DISTRITAL DE XADREZ PARA GYMINASIÁDE REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO 1 – DAS FINALIDADES

ART. 1º As Seletivas Distritais para a Gymnasiáde têm por objetivo o estímulo da prática desportiva estudantil, enaltecendo benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, como a amizade, a confraternização, a saúde e a disciplina.

CAPÍTULO 2 – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

ART. 2º As Seletivas Distritais são provas promovidas e realizadas pela Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno (FRDEDF), com o apoio da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal - FDADF e Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

Parágrafo primeiro: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como estudantes e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador, formado por: Presidente da FRDEDF, Supervisor de Modalidade, Assistente de Coordenador e Coordenador Técnico.

Parágrafo segundo: Em função da grave situação de saúde pública devido a epidemia causada pelo Corona Vírus, com a disseminação e contaminação pelo mundo, a FRDEDF que seguindo as orientações do Ministério da Saúde e as Agências regulatórias, se reserva o direito de promover as alterações necessárias a esse regulamento.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Parágrafo terceiro: Para realização das Seletivas Distritais, nos dias de competição serão adotadas medidas de prevenção à Covid conforme Decreto Distrital vigente: 42.928 de 19 de Janeiro de 2022. [Clique aqui para acessar](#)

CAPÍTULO 3 – DAS RESPONSABILIDADES

ART. 3º Ao Comitê Organizador, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino e seus estudantes, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

ART. 4º É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente a competição.
- b) Realizar a coordenação técnica e a supervisão do evento.
- c) Garantir o funcionamento dos sistemas eletrônicos de recebimento de inscrições para as competições, bem como zelar pela observância técnica das orientações deste instrumento e também da divulgação de resultados do evento.
- d) Elaborar o cronograma, a programação, e o resultado final, bem como supervisionar a arbitragem e a transmissão final do evento.
- e) Receber, organizar e zelar por todo o material enviado pelos participantes, incluindo fichas e documentos de inscrição.
- f) Desclassificar, de forma imediata e em procedimento sumário, participantes cuja documentação seja faltante ou incompleta, ou qualquer incompatibilidade identificada com as informações fornecidas no ato da pré-inscrição.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

CAPÍTULO 4 – DO PERÍODO E MEIO DE REALIZAÇÃO

ART. 5º As Seletivas Distritais de XADREZ serão realizadas no período de 21 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2022, período que inclui as fases de inscrição, confirmação de inscrição, competição e divulgação dos resultados finais pela equipe de arbitragem (Júri Técnico). Consultar cronograma detalhado das Seletivas Distritais no ART. 10º.

ART. 6º As Seletivas Distritais na modalidade de Natação terão um modelo de execução presencial, devendo os inscritos e responsáveis acessarem ao site da FRDEDF (<https://www.frdedf.org.br/>) para acompanharem a emissão de notas e comunicados acerca das Seletivas Distritais. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição do atleta também poderá ser utilizado como meio de comunicação para eventuais pendências ou irregularidades entre o processo de inscrição e a divulgação do resultado final.

CAPÍTULO 5 – DA PARTICIPAÇÃO

ART. 7º Poderão participar das Seletivas Distritais, estudantes regularmente matriculados e frequentes no curso de educação básica (ensino fundamental e médio), em Instituições de Ensino do DF e Entorno cadastradas à FRDEDF. Datas em que os atletas devem estar matriculados nas Instituições de ensino: até 07 de fevereiro de 2022 (Atletismo e Tênis de Mesa), até 14 de fevereiro de 2022 (Vôlei de Praia, Basquete 3x3), até 21 de fevereiro de 2022 (Judô, Taekwondo, Wrestling, Wushu), **até 28 de fevereiro de 2022 (Natação, Xadrez e Ginástica Rítmica).**

Parágrafo primeiro: A matrícula em Instituição de Ensino deve ser atestada através de comprovante ou declaração de matrícula atualizada; o documento deverá ser ANEXADO e ENVIADO pela escola no momento da inscrição do atleta nas Seletivas Distritais.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Parágrafo segundo: Se classificado para etapa da Seletiva Nacional, o atleta/responsável e a Instituição de Ensino se responsabilizam em cumprir as obrigações relacionadas ao procedimento de inscrição e credenciamento da Seletiva Nacional; o não cumprimento dos prazos e requisitos estipulados no regulamento da competição invalidará a classificação do atleta para a Seletiva Nacional.

Parágrafo terceiro: A constatação do descumprimento do artigo acima e dos seus parágrafos, acarretará na eliminação do aluno irregularmente inscrito.

Parágrafo quarto: O resultado das Seletivas Distritais valerá como etapa classificatória para a Seletiva Nacional com vistas à Gymnasiade Escolar 2022. A Seletiva Nacional é de organização da CBDE e o regulamento da Seletiva Nacional pode ser consultado em:

https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/2019/08/regulamento_gymnasiade_atualizado_14_fevereiro.pdf?t=1644926856

Parágrafo quinto: Cada aluno/estudante poderá ser inscrito pela Instituição de Ensino em 06 provas individuais, conforme previsto neste instrumento, ficando vetada a inscrição/participação em categorias além do permitido.

ART. 8º Para inscrição dos estudantes participantes na etapa das Seletivas Distritais para Gymnasiade e para fins de comprovação de idade e status legal serão aceitos:

- a) Cópia da carteira de identidade (com emissão dentro dos últimos 10 anos).
- b) Cópia do passaporte.
- c) Cópia da carteira de trabalho (modelo novo).
- d) Cópia da CNH.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

ART. 9º Poderá participar das Seletivas Distritais o aluno que estiver em boas condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, devidamente comprovado pela assinatura do **Termo de Ciência e Responsabilidade**, que será encaminhado para o e-mail que foi informado no ato da inscrição pela Instituição de Ensino. O **Termo de Ciência e Responsabilidade** deve ser assinado e anexado dentro do site da FRDEDF - *Eventos > Presenciais > Clicar em Termo de Autorização* da respectiva modalidade, preencher os dados e enviar o documento.

CAPÍTULO 6 – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 10º As inscrições dos estudantes nas Seletivas Distritais são **GRATUITAS** e serão realizadas em duas etapas:

1) Cadastro da Instituição de Ensino no site da FRDEDF (se ainda não tiver cadastro)

Link de acesso para cadastro: <https://frdedf.org.br/cadastro/instituicao>

2) A Instituição de Ensino fará a inscrição do estudante na Seletiva Distrital em modalidade e provas adequadas, conforme condições especificadas nesse instrumento.

Parágrafo primeiro: O aluno acompanhado do responsável legal, deverá solicitar à Instituição de Ensino a participação na Seletiva Distrital na modalidade desejada. A Instituição de Ensino deverá preencher corretamente os itens solicitados no momento da inscrição, dando ciência e concordando com as condições e obrigações ali incluídas, além de anexar toda a documentação.

Parágrafo segundo: Ao inscrever os estudantes na Seletiva Distrital, as Instituições de Ensino e seus responsáveis assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, se comprometendo a seguir os termos deste Regulamento e outras possíveis determinações do Comitê Organizador.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Parágrafo terceiro: A organização do evento poderá solicitar às Instituições de Ensino documentos que comprovem as informações enviadas no ato da Inscrição.

Parágrafo quarto: Para preenchimento dos dados na fase de Inscrição no site da FRDEDF, o número do documento de identificação digitado (RG) deve ser do aluno competidor, não sendo permitida a inclusão de número de documentos de terceiros (incluindo Pai, Mãe ou Responsável).

Parágrafo quinto: A constatação do descumprimento deste artigo e seus parágrafos acarretará na eliminação imediata do aluno irregular.

Parágrafo sexto: Os estudantes/atletas e Instituições de Ensino deverão seguir o CRONOGRAMA apresentado abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
21 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2022	Período de Inscrição do atleta pela Instituição de Ensino através do site da FRDEDF (inserção de dados, anexo de documentos, ciência de termos, etc.) www.frdedf.org.br
26 e 27 de fevereiro de 2022	Realização da Seletiva Distrital na modalidade de XADREZ
27 de fevereiro de 2022	Elaboração da súmula pela equipe de arbitragem
27 de fevereiro 2022	Divulgação do resultado final da Seletiva Distrital no site da FRDEDF

Parágrafo sétimo: A Instituição de Ensino que não possuir login e senha para acessar o campo de inscrições, deverá primeiramente se cadastrar no site da FRDEDF para efetuar as inscrições dos seus respectivos atletas, conforme ART.10º. A Instituição



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

de Ensino que apresentar dificuldade para cumprimento das etapas descritas, poderá solicitar auxílio através do endereço de e-mail: contato@frdedf.org.br

CAPÍTULO 7 – DOS CERTIFICADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS

ART. 10º Os atletas participantes das Seletivas Distritais de Natação têm direito ao certificado de participação nas Seletivas. Os Certificados poderão ser retirados diretamente no site da FRDEDF através do link: <https://frdedf.org.br/certificados>

Parágrafo primeiro: As Instituições de Ensino terão suas classificações definidas na Seletiva Distrital de XADREZ após computação das pontuações individuais de todos os atletas. Consultar site da FRDEDF para acessar os resultados.

CAPÍTULO 8 – DO USO DA IMAGEM

ART. 11º As imagens dos estudantes/atletas inscritos nas Seletivas Distritais, na modalidade de Natação, obtidas por meio de registros fotográficos e vídeos, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

Parágrafo único: Ao realizarem as inscrições, as Instituições de Ensino, bem como os alunos inscritos nas Seletivas Distritais e seus representantes legais, concordam com a cessão de imagem ali mencionada.



CAPÍTULO 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12º Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento, e as que forem publicadas no site da FRDEDF ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Comitê Organizador.

Parágrafo primeiro: O site da FRDEDF será considerado normativo, e será parte integrante do Regulamento.

Parágrafo segundo: Os casos omissos neste Regulamento (GERAL e ESPECÍFICO) serão resolvidos pelo Comitê Organizador das Seletivas Distritais.

REGULAMENTO ESPECÍFICO

ART. 13º – A competição da modalidade de Xadrez para a Seletiva Distrital para a Gymnasiade 2022, que será realizada no CIEF – Centro Integrado de Educação Física, nos dias 26 e 27 de fevereiro, a partir das 8:00 e será regida de acordo com as regras oficiais da FIDE - Federação Internacional de Xadrez, adotadas pela CBX - Confederação Brasileira de Xadrez, salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 14º – A competição de xadrez será exclusiva para estudantes-atletas nascidos nos anos 2004, 2005 e 2006.

Art. 15º – A competição será dividida nos naipes: feminino e masculino.

Art. 16º – As escolas poderão inscrever quantos estudantes-atletas estejam aptos para representá-las na modalidade de xadrez. E um técnico para ambos os naipes.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Art. 17º – Os estudantes-atletas deverão comparecer ao local de competição com antecedência e apresentar, antes do início de cada rodada, seu documento oficial de identificação com foto à equipe de arbitragem quando solicitado. Bem como manter o documento sobre a mesa de jogo.

Art. 18º – Os estudantes-atletas deverão estar vestidos com camisa com identificação da Instituição de Ensino, devendo esta ficar visível à equipe de arbitragem durante a realização das partidas (camisa ou camiseta, bermuda ou calça, meia, tênis ou sapato).

Parágrafo único: Não será permitida a participação daquele que estiver usando camisa que não seja da Instituição de Ensino a qual pertence, chinelo ou sandália.

Art. 19º – O uso de máscara na área de jogo será obrigatório em conformidade com as determinações do Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

Parágrafo único: É facultativo aos jogadores o uso de viseiras, o porte de recipientes com álcool em gel e garrafas com água, os quais serão de uso permitido na área de jogo.

Art. 20º – É vedado portar celular ou qualquer outro equipamento eletrônico na área de jogo. O estudante-atleta que for flagrado na área de jogo, portando qualquer equipamento eletrônico, será declarado perdedor da partida.

Art. 21º – A competição será disputada no Sistema Suíço de empareiramento em 05 (cinco) rodadas. Caso haja 06 jogadores ou menos por naipe, o sistema de disputa será Round-Robin.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Art. 22º – O programa administrador utilizado para a competição será o Swiss Manager e serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

	Sistema Suíço	Round-Robin
1º	Confronto direto (11)	Confronto Direto (11)
2º	Buchholz corte pior resultado (37)	Sonneborn-Berger (52)
3º	Buchholz total (37)	Sistema Koya (45)
4º	Maior número de vitórias (68)	Maior número de vitórias (68)
5º	Sonneborn-Berger (52)	Armagedom 5min x 4min
6º	Armagedom 5min x 4min	

Parágrafo único: Para efeito de ranking inicial, será considerado o rating FIDE, o rating CBX e ordem alfabética.

Art. 23º – O tempo de reflexão para cada estudante-atleta será igual a 60 (sessenta) minutos.

Art. 24º – É de responsabilidade de cada estudante-atleta apresentar 1(um) jogo de peças de xadrez completo, 1(um) relógio de xadrez em perfeito funcionamento e uma caneta azul ou preta para notação da partida.

Parágrafo único: A cada rodada os estudantes-atletas deverão apresentar seu material da seguinte maneira: jogando de brancas apresentam as peças e jogando de pretas apresenta o relógio.

Art. 25º – A notação dos lances será obrigatória durante toda a partida. Os jogadores deverão anotar em sistema algébrico na planilha prescrita para a competição os seus próprios lances e os lances do adversário de maneira legível.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Art. 26º – O estudante-atleta que não se apresentar para jogar até 30 (trinta) minutos, contada a partir da autorização do árbitro para o início de cada rodadas, será considerado ausente e, conseqüentemente, perdedor da partida, salvo motivo justificado a critério do árbitro principal.

Parágrafo único: Será disponibilizado um relógio analógico na área de jogo para cronometragem do tempo de tolerância, que será acionado juntamente com a autorização para o início de cada rodada e será considerada oficial.

Art. 27º – O relógio do estudante-atleta ausente será acionado quando autorizado o início da rodada. Em caso de comparecimento em tempo hábil, o estudante-atleta jogará a partida com o tempo remanescente.

Parágrafo único: Caso ambos os jogadores da mesa se atrasem, ao chegar o primeiro jogador, o tempo restante da partida será dividido no relógio.

Art. 28º – Somente com autorização do árbitro principal é permitida a presença na área de jogo de pessoa que não seja estudante-atleta com partida em andamento ou árbitro da competição.

Parágrafo único: A rodada não será iniciada enquanto houver pais, técnicos ou pessoas não autorizadas na área de jogo.

Art. 29º – Os três primeiros colocados de cada naipes estarão classificados e integrarão a delegação representante de Brasília para participar da Seletiva Nacional para a Gymnasiade 2022.

Parágrafo Único: O técnico da delegação feminina e masculina será convocado a critério da CBDE.



Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e

Entorno – FRDEDF

Art. 30º – Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados por naipes e as 3 (três) melhores instituições de ensino de acordo com a contagem de pontos abaixo.

Colocação	1º	2º	3ª	4º	5º	6º	7º	8º
Pontuação	13	9	7	5	4	3	2	1

Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Supervisor de Arbitragem, não podendo as resoluções contrariarem as regras oficiais e este regulamento específico

